



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3909/2021 - Ref. Lei nº 3511/2021
DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 95.500,00(Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	136
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2183 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS	3.3.90.30	20.000,00	Federal	307
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2183 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS	3.3.90.39	10.000,00	Federal	308
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	300,00	Estadual	319
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	200,00	Federal	320
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0008.2124 Serviço de Acolhimento ao Idoso	3.3.50.43	15.000,00	Tesouro	252

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 95.500,00(Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, e devidamente demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 30.200,00(Trinta Mil e Duzentos Reais) de Recurso Federal.

II – R\$ 300,00(Trezentos Reais), de Recurso Estadual.

III – R\$ 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais), de Recursos Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

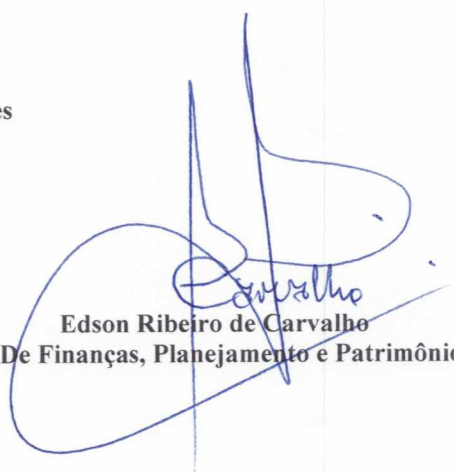
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 14 de Abril de 2021.


Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal


Marcelo Hiroyuki Kokabu
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal


Carolina Jennifer da Silva
Assistente Administrativo I